

PORTARIA N° 309/2026/GP/DETRAN/MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Resolução CONTRAN n° 168/2004 e da Portaria n° 341/2015/GP/DETRAN-MT, do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT,

Considerando o que consta no Procedimento Administrativo Disciplinar de Credenciado n° 062/2021 (DETRAN-PRO-2022/13579), **DECIDE pela:**

Art. 1º APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, nos termos do art. 36, inciso I, c/c § 1º, da Resolução n° 358/2010/CONTRAN aos credenciado ALEXSANDRO DE OLIVEIRA GAIA, inscrito sob o CPF 004.XXX.XXX-XX, Código de Credenciamento 3184 e WEBER ROSA, inscrito sob o CPF 019.XXX.XXX-XX, Código de Credenciamento 3398, no entanto, tal pena, foi alcançada pela prescrição punitiva, com base no Parecer n° 664/SGACI/PGE/2024, na LC 04/90, aplicada subsidiariamente, sendo assim, **DECIDO**, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo disciplinar em face dos ALEXSANDRO DE OLIVEIRA GAIA, inscrito sob o CPF 004.XXX.XXX-XX, Código de Credenciamento 3184 e WEBER ROSA, inscrito sob o CPF 019.XXX.XXX-XX, Código de Credenciamento 3398.

Art. 2º APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE CASSAÇÃO para AUTOESCOLA STRELLA MARIS, CNPJ: 121.649.775/0001-09, Código de credenciamento: 419, e da Diretora-Geral NERCI DAS GRAÇAS BRITO, inscrita sob o CPF: 669.XXX.XXX-XX, Código de Credenciamento: 3322, em razão da violação do art. 13 da Resolução 168/2004/CONTRAN, art. 32, incisos II, alíneas “a” e “e”, art. 45, inciso I e IV, art. 50, inciso IV, § 6º da Portaria n° 341/2015/GP/DETRAN-MT; do mesmo modo o art. 25, inciso II, alínea “b” e art. 31, incisos I, II e IV da Resolução 358/2010/CONTRAN.

Art. 3º APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE CASSAÇÃO para Diretora de Ensino - CLEONICE PEROTONI, inscrita sob o CPF 909.XXX.XXX-XX, Código de Credenciamento 2431, nos termos de condutas caracterizadas pelo preenchimento indevido das fichas de controle de aulas, pela pratica de irregularidade nas aulas em simulador em violação ao disposto art. 5º, inciso XI, alínea “b”, art. 32, inciso I, alínea “a” e “f”, art. 47, incisos I e III e Art. 50, inciso I, § 1º da Portaria n° 341/2015/GP/DETRAN-MT e art. 34, inciso I, da Resolução n° 358/2010 do CONTRAN.

Art. 4º Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta portaria, para apresentação de recurso.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de junho de 2026.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original assinado)